



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 1053, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

ARQUIVE-SE

Em

05/09/96
Quencio
Presidente

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO."


A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) ao servidor desta Municipalidade LUIZ MÁRIO DE SOUZA FERREIRA, para fazer face as despesas de Tratamento Gástrico ao qual vem se submetendo.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial em igual montante para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 1996


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal